PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000076/2020 - 07/10/2020 - Processo Nº 00009648/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	19/10/2020
Tipo	**ATA**

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** nº **000076/2020**, referente ao Processo nº **00009648/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Inicialmente foi verificado que **AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE E BLOCO LTDA, CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, KEMACOL MATERIAL DE COSTRUCAO EIRELI, CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, T. SANTOS MARVILA EIRELI, JHONATAN MARQUES DA SILVA, TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** e **MERCANTIL MAMUT EIRELLI EPP** protocolaram seus documentos de habilitação dentro do prazo editalício. Já **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI** não apresentou suas documentações, somente encaminhou e-mail pedindo desclassificação, porém a pregoeira não aceitou a justificativa apresentada, ficando assim, INABILITADA, razão pela qual SUGERIMOS que a secretaria proceda com o processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por conseguinte passou-se a análise das documentações, e verificou-se que AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE E BLOCO LTDA apresentou Alteração Contratual, sem contudo apresentar o Contrato primitivo ou contrato consolidado, estando inabilitada. JHONATAN MARQUES DA SILVA apresentou atestado de capacidade técnica sem identificar o emissor e o cargo do mesmo, desatendendo ao item 13.10.3 do edital, estando inabilitada. CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME apresentou CND Federal com data aparentemente expirada, porém, ao proceder com a autenticação foi constatado que a validade foi prorrogada até 17/12/2020 (conforme anexo). TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA apresentou procuração com data anterior a alteração contratual consolidada, porém a outorga foi dada por pessoa responsável pela Administração da empresa após alteração. HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME apresentou em sua proposta comercial, marcas distintas daquelas constantes no relatório da BLL, e considerando a faculdade das empresas em apresentar a proposta, INFORMAMOS QUE TODAS AS EMPRESAS DEVEM ENTREGAR AS MARCAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA BLL, QUE SÃO AQUELAS CADASTRADAS NO INICIO DA DISPUTA, CABENDO A SECRETARIA A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, as demais empresas estão HABILITADAS. Diante das inabilitações supracitadas, ficam as subsequentes classificadas convocadas: **HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME** nos lotes 01, 13, 19, 25, 40, 86, 90, 113, 117, 125, 129, 134, 137, 150, 153, 157;

CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME nos lotes 07, 32 e 52; **TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** nos lotes 34, 73, 79, 96, 107 e 110; **KEMACOL MATERIAL DE COSTRUCAO EIRELI** nos lotes 10, 54 e 60; **T. SANTOS MARVILA EIRELI** nos lotes 65 e 101; **COMERCIAL SPONCHIADO** nos lotes 09 e 69 e **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA - ME** nos lotes 21, 23 e 67, sendo que somente as duas últimas devem encaminhar suas documentações de habilitação de acordo com o prazo previsto nos itens 13.3 e 13.4 do edital, vez que as demais já se encontram HABILITADAS. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio